



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 05 de abril de 2019

Ano III, Nº 522

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 189/2019 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** exonerar a pedido JOSÉ CIRINEU DE MENEZES NETO, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Fiscalização, da Coordenadoria de Trânsito Municipal, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, a partir do dia 05 de abril de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de abril de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019-SECOMP. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 25 de abril de 2019 às 9h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar obra de construção da praça do DETRAN, localizada na Rua Bela Vista, S/N, no bairro cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Júnior, em Sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 04 de abril de 2019. Edson Luís Lopes Andrade - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019-SEDHAS. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 29 de abril de 2019 às 9h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de 54 unidades habitacionais, localizada no bairro Cohab II, em Sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 04 de abril de 2019. Edson Luís Lopes Andrade - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019-SECOMP - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada alteração no Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 002/2019-SECOMP, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA PARTE DA URBANIZAÇÃO DO PARQUE SINHA SABOIA, EM SOBRAL, assim como se segue: ALTERAR O CABEÇALHO DO EDITAL DA CP 002/2019-SECOMP: ONDE SE LÊ: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2178/2019 divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. LEIA-SE: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2180/2019 divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Comissão de Licitação. Sobral-CE, 05 de abril de 2019. Edson Luís Lopes Andrade - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019-SEUMA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada alteração no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 001/2019-SEUMA, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO DA LUZ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, assim como se segue: ALTERAR O CABEÇALHO DO EDITAL DA TP 001/2019-SEUMA: ONDE SE LÊ: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2178/2019 divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. LEIA-SE: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2180/2019 divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Comissão de Licitação. Sobral-CE, 05 de abril de 2019. Edson Luís Lopes Andrade - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-SMS - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada alteração no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 002/2019-SMS, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO APOIO AO CSF DE APRAZÍVEL, NA LOCALIDADE DE SÃO DOMINGOS, assim como se segue: ALTERAR O CABEÇALHO DO EDITAL DA TP 002/2019-SMS: ONDE SE LÊ: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2178/2019 divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. LEIA-SE: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2180/2019 divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Comissão de Licitação. Sobral-CE, 05 de abril de 2019. Edson Luís Lopes Andrade - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-SECOMP - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada alteração no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 004/2019-SECOMP, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SANTA LUZIA, NO DISTRITO DE JORDÃO, assim como se segue: ALTERAR O CABEÇALHO DO EDITAL DA TP 004/2019-SECOMP: ONDE SE LÊ: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2178/2019 divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. LEIA-SE: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2180/2019 divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Comissão de Licitação. Sobral-CE, 05 de abril de 2019. Edson Luis Lopes Andrade - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-SECOMP - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada alteração no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 006/2019-SECOMP, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA MATRIZ LOCALIZADA NO DISTRITO DE ARACATIACU, assim como se segue: ALTERAR O CABEÇALHO DO EDITAL DA TP 006/2019-SECOMP: ONDE SE LÊ: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2178/2019 divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. LEIA-SE: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2180/2019 divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicado neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Comissão de Licitação. Sobral-CE, 05 de abril de 2019. Edson Luis Lopes Andrade - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26 do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM que se realizará no dia 10/04/2019, às 14 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro. Conforme o Ato nº 832/2017 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representante da PGM; Representantes do Poder Executivo municipal: Márcio Bruno Araújo, Ana

Paula Pires de Andrade, Adelaine de Araújo Nascimento Viana, Irenilce Farias Mota, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa, José Elielder Clares de Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho, José de Anchieta Loiola; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Francisco Hildebrando Linhares Andrade, José Ribamar Fernandes. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo nº 224/2015; Contribuinte interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE - Relator: Cons. Francisco Jefferson Aragão; Processo nº P019326/2018; Contribuinte interessado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - COSMAC - Relator: Cons. José de Anchieta Loiola; Processo nº P029196/2018; Contribuinte interessado: JOSÉ JACKSON RODRIGUES - Relator: Cons. Irenilce Farias Mota. Sobral/CE, 04 de abril de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

EXTRATO DA ATA Nº 002/2019-CONTRIM. Sessão do dia 27 de março de 2019. O Presidente do CONTRIM, o Conselheiro Antônio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença do Procurador Assistente do Município, Dr. Francisco Célio S. de Vasconcelos Júnior, representante da PGM e dos conselheiros Kelson Araújo Albuquerque (PGM), Irenilce Farias Mota (SEFIN), Márcio Bruno Araújo e Silva (SEFIN) e Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho (OAB) e, apesar das ausências dos conselheiros do CRC e da CDL, reconheceu quórum suficiente e declarou aberta a sessão; ato contínuo, mandou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão do dia 13.02.2019; em seguida, o Presidente identificou a necessidade de registrar a ausência das partes interessadas dos processos que iriam ser submetidos à julgamento. Dando continuidade ao cumprimento de pauta, iniciou-se o julgamento do Processo nº 224/2015, de interesse do Contribuinte Companhia Energética do Ceará - COELCE, ato contínuo, o Conselheiro, Dr. Kelson Araújo Albuquerque, solicitou que o processo fosse retirado de pauta, tendo em vista a necessidade de que seja juntado aos autos o Aviso de Recebimento (AR) concernente ao Auto de Infração fls. 24/25. O Presidente acatou o pedido e retirou o processo de pauta, devendo este ser relacionado para a próxima pauta de julgamento, conforme o que estabelece o art. 45 do Regimento Interno do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM. Iniciou-se o julgamento do Processo nº P019326/2018, interesse do contribuinte Indústria e Comércio de Material de construção Ltda - COSMAC, ato contínuo, o Conselheiro, Dr. Augusto Liberato, solicitou que processo fosse retirado de pauta, tendo em vista a necessidade de revisão do relatório atinente ao julgamento; o Presidente acatou o pedido e retirou o processo de pauta, devendo este ser relacionado para a próxima pauta de julgamento, conforme o que estabelece o art. 45 do Regimento Interno do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM; posteriormente, identificou-se a necessidade de deliberar sobre as omissões presente no art. 57 do Regimento Interno do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, na primeira sessão seguinte que for registrada a presença de todos os membros do conselho. Finalmente, foi realizada a distribuição do processo aos conselheiros relatores: Processo nº P029196/2018 - Cons. Relator Irenilce Farias Mota. Ao final, o Presidente encerrou a seção. Sobral/CE, 27 de março de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº: P061909/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2019 - SMS. OBJETO: Aquisição de fármacos (cloreto de potássio 19% ou 19,1%) utilizados na eutanásia de animais recolhidos pela Unidade de Vigilância de Zoonoses. VALOR GLOBAL: R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.305.0072.2.307.33903000.1214.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADO: FARMACE - INDÚSTRIA QUIMICO - FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.628.333/0001-46. Sobral/CE, 03 de abril de 2019. RATIFICAÇÃO: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0077/2019 - SMS - PROCESSO SPU Nº: P061909/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FARMACE - INDÚSTRIA QUIMICO - FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: Aquisição de fármacos (cloreto de potássio 19% ou 19,1%) utilizados na eutanásia de animais recolhidos pela Unidade de Vigilância de Zoonoses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 005/2019. VALOR: R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 03 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Raimundo Nonato Freire - Representante da Empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUIMICO - FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 010/2019 - SMS, decorrente da Dispensa de Licitação nº 042/2018-SMS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.302.0072.2316.33.90.91.00.01.01.03 para: 0701.10.302.0072.2316.33.90.91.00.1211.0000.00, conforme o processo nº P063946/2019. Sobral, 05 de abril de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EDITAL Nº 19/2017 - SMS - VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 19/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 158 de 29 de setembro de 2017, RESOLVE: I. CONVOCAR, para substituição por motivo de férias, seguindo a ordem de classificação, a candidata abaixo transcrita a comparecer à CGP-Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 08 a 12 de abril de 2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata ora convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) Carteira de Identidade (RG); e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista (somente para os convocados do sexo masculino); h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco Itaú; j) Comprovante de Residência; k) Comprovante da titulação exigida no edital inaugural; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 05 de abril de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO.

EDITAL 19/2017 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - COD. AB13 - CSF TAPERUABA		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
CARLIZELDA VICTOR XAVIER	7ª	7 meses (substituição por motivo de férias)

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
		Cel.:
Pai:		
Mãe:		
Nasc:	/ /	Sexo:
		Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO			
Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>	
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>	
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>	
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____	

FORMA DE ADMISSÃO			
Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concurado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>	
Portaria da admissão Nº	Ato Nº		
Cargo:	Função:		
Secretaria onde está Lotado(a):			
Setor:			

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) de dois cargos de professor;
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura

EDITAL Nº 25/2017 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO (AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL) E TÉCNICO (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1938, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017. DÉCIMO QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL,

por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 25/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 227 de 18 de janeiro de 2018, RESOLVE: I. Convocar, seguindo a ordem de classificação, a candidata abaixo transcrita a comparecer à CGP-Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada na Rua Boulevard João Barbosa, nº 776 - Centro, no período de 08 a 12 de abril de 2019, no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h, para o procedimento de contratação. II. Informar que a candidata ora convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, 04 de abril de 2019. Francisco José Leal de Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE EM EXERCÍCIO.

EDITAL 25/2017 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA (40 HORAS)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
FRANCISCA JORGIANE DE VASCONCELOS	5ª	12 Meses

ANEXO I - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR
Nome do Servidor: _____

Matrícula:	Data de admissão:	E mail:
Endereço: N°	Bairro:	
Cidade:	CEP:	Fone: Cel.:
Pai:		
Mãe:		
Nasc: / /	Sexo:	E estado Civil:
Identidade N°	Orgão Expedidor:	Data Emissão: / /
CPF:	P IS/PASEP:	Data Emissão: / /
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zo na:	S eção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria de admissão N°	A to N°	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Setor:		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, declaro para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo, assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual foi selecionado(a).

() Exerceu outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de _____ de _____.

Assinatura _____

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2019 - SECOMP - REFERENTE A ATA Nº 053/2018 DA SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE - SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.952.190/0001-63, representada pelo Sr GUSTAVO XAVIER DE LIMA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, para o fornecimento e instalação de lixeiras subterrâneas para coleta seletiva de resíduos sólidos nas praças e lugares estratégicos de Sobral. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018 - ATA Nº 053/2018 - SEUMA. VALOR: R\$ 236.840,00 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO ARAÚJO SOUZA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 1º de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Gustavo Xavier de Lima - Representante legal da MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI ME. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 02/2019 - SECJEL - Institui a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento dos Chamamentos Públicos e Termos de Concessão de Apoio Financeiro firmados entre as entidades sem fins Lucrativos e a SECJEL, no âmbito da Administração Pública Municipal. A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, através de seu Secretário IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39º, inciso X da nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor; Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar parcerias de fomento, colaboração e cooperação; Considerando a realização de editais para apoios financeiros junto a entidades sem fins lucrativos, por meio de credenciamentos; RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento dos Termos, bem como responsável pela prestação de contas. Art. 2º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas dos Termos vinculados à Coordenação de Cultura da SECJEL, que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: I - Simone Rodrigues Passos (PRESIDENTE); II - Vicente de Paulo Batista de Sousa; III - Alisson Kyldare Aguiar Lima; IV - Norma Suely Rodrigues Silva. Art. 3º O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública. § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. Art. 5º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo exercício de ano de 2019. Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 19 de fevereiro de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 03/2019 - SECJEL - Institui a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento dos Chamamentos Públicos e Termos de Concessão de Apoio Financeiro firmados entre as entidades sem fins Lucrativos e a SECJEL, no âmbito da Administração Pública Municipal. A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, através de seu Secretário IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39º, inciso X da nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor; Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar parcerias de fomento, colaboração e cooperação; Considerando a realização de editais para apoios financeiros junto a entidades sem fins lucrativos, por meio de credenciamentos; RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento dos Termos, bem como responsável pela prestação de contas. Art. 2º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas dos Termos vinculados à Coordenação de Esporte da SECJEL, que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: I - Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro (PRESIDENTE); II - Pedro Neto Alves; III- Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho. Art. 3º O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública. § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. Art. 5º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros, terá vigência pelo exercício de ano de 2019. Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 19 de fevereiro de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 04/2019 - SECJEL - Institui a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento dos Chamamentos Públicos e Termos de Concessão de Apoio Financeiro firmados entre as entidades sem fins Lucrativos e a SECJEL, no âmbito da Administração Pública Municipal. A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, através de seu Secretário IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39º, inciso X da nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor; Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar parcerias de fomento, colaboração e cooperação; Considerando a realização de editais para apoios financeiros junto a entidades sem fins lucrativos, por meio de credenciamentos; RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento dos Termos, bem como responsável pela prestação de contas. Art. 2º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas dos Termos vinculados à Coordenação de Juventude da SECJEL, que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: I - Karlos Patrick de Paula Sousa (PRESIDENTE); II - Leidiana Nascimento Pinto; III - Fernando Vanderson Rodrigues Cavalcante; IV - Maria do Carmo Rodrigues Arruda Coelho. Art. 3º O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou

empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública. § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. Art. 5º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros, terá vigência pelo exercício de ano de 2019. Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 19 de fevereiro de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 016/2018 - AMA - ERRATA - O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Sobral, nomeado através do Ato nº 089/2017 - GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: Que se encontrará de licença maternidade pelo período de 03 de setembro de 2018 a 30 de abril de 2019. LEIA-SE: Que se encontrará de licença maternidade e férias pelo período de 03 de setembro de 2018 a 30 de maio de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2019. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº: P065830/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - SAAE. OBJETO: Contratação da empresa EDITORA FORUM LTDA para capacitação de 03 (três) servidores através do 17º Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública. VALOR GLOBAL: R\$ 9.153,00 (nove mil cento e cinquenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2502.04. 122.0038.2.226. 33903900. 1.990.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25, inciso II, combinado com Art. 13, inciso VI e Art. 26, incisos II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: EDITORA FORUM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 41.769.803/0001-92. Sobre/CE, 05 de abril de 2019. RATIFICAÇÃO: Edmundo Rodrigues Junior - DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE.

PORTARIA Nº 12/2019 - SAAE - Disciplina a Comissão Permanente de Processo Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE. O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, Sr. Edmundo Rodrigues Júnior, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, inciso VIII da lei nº 1684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, em obediência ao artigo 165 e seguintes da lei municipal nº 038/92; CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público; CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais; RESOLVE: Art.1º. Fica disciplinado nesta Portaria os critérios para constituição da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. § 1. A comissão de que trata o caput deste artigo será composta por 03 (três) servidores estáveis. § 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor por meio de Portaria do Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. § 3º Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o servidor que: I - estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar. II -for cônjuge, companheiro, ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau. Art. 3º. A Autarquia fornecerá ações de capacitação específicas aos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Art. 4º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto. Art. 5º. Normas complementares ao fiel cumprimento desta Portaria poderão ser editadas pelo Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19, de 12 de

abril de 2016, publicada no Impresso Oficial do Município de Sobral nº 742, Portaria nº 075/2017, de 09 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de Sobral nº 082 e Portaria nº 053/2019, de 16 de Agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 369. Publique-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 05 de abril de 2019. Edmundo Rodrigues Júnior - DIRETOR PRESIDENTE DOSAAE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL/CE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 239/99, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2019, do CMDCA local. 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA: 1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 239/99 e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral/CE, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público; 1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de 10 de janeiro de 2020; 1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, torna público o presente Edital, nos seguintes termos: 2. DO CONSELHO TUTELAR: 2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes; 2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 239/99; 2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Sobral visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes; 2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas. 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR: 3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 13, da Lei Municipal nº 239/99, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) Reconhecida idoneidade moral, mediante a apresentação de certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal; b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos; c) Comprovação de residência no Município de Sobral, mediante declaração expedida por (02) pessoas; d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos; e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino); f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos; g) Comprovação de atuação na área de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente, não inferior a 02 (dois) anos, mediante declaração fornecida pelo representante legal da entidade declarante. h) Escolaridade mínima equivalente ao 2º Grau; I) Não exercer mandato eletivo político partidário; J) Não pertencer de qualquer modo aos quadros da segurança privada ou pública, civil ou militar. 3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura. 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO: 4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 11, §3º da Lei Municipal nº 239/99 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobrevisto, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão; 4.2. O valor do vencimento é equivalente ao cargo em comissão de nível DAS-03 do Poder Executivo Municipal; 4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos: a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato; b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. 5. DOS IMPEDIMENTOS: 5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA; 5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para

figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento; 5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca; 5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que, no ato da inscrição, já tiver exercido, como titular, em dois mandatos consecutivos, período superior a um mandato e meio, ainda que decorrente de "mandato tampão". 5.5. O mandato e meio previsto no art. 6º, §2º. da Res. 170 do CONANDA corresponde ao prazo de 06 anos, sendo irrelevante ter havido algum hiato temporal durante o efetivo exercício da titularidade nos dois últimos mandatos. Não se considera interrupção da titularidade o gozo de direitos sociais, tais como férias e licenças. 6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL: 6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha; 6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral: a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos; b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante; c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências; e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local; f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem; g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação; h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos; i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado; k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores. 6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade. 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA: 7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário disposto no ANEXO I ao presente Edital; 7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispoendo sobre: a) Inscrições e entrega de documentos; b) Relação de candidatos inscritos; c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos; d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações; e) Dia e locais de votação; f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração; g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e h) Termo de Posse. 8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 8.1. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral/CE, à Rua Coronel José Sabóia, nº 513, nesta cidade, das 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 16:00, entre os dias 29 de maio de 2019 a 18 de junho de 2019; 8.2. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos: a) Carteira de identidade ou documento equivalente; b) CPF e Comprovante de residência; c) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições; d) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar; e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares; f) Certificado de conclusão do ensino médio; g) Comprovante de efetivo trabalho, por no mínimo 02 (dois) anos em entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam serviços, programas, atividades e projetos com crianças e adolescentes; 8.3. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital; 8.4. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fê e contrafê; 8.5. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital; 8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público; 8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato. 9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão

Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 06 (seis) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos; 9.2. Após a Publicação da Lista dos Candidatos com Inscrições Deferidas iniciará a contagem de 01 (um) dia para apresentação de recursos; 9.3. Encerrado o prazo de recursos, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 03 (três) dias da publicação do resultado da análise dos recursos; 9.4. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior. 10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS: 10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 04 dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada; 10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 a 04 de julho de 2019 para apresentar sua defesa; 10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado; 10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação; 10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar listagem contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada; 10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital; 10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 04 (quatro) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior; 10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público. 11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL: 11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito; 11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação; 11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.5 deste Edital; 11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos; 11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular; 11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar; 11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência; 11.8. O limite máximo de gastos de cada candidato é de R\$ 10.000 reais; 11.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas; 11.10. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital; 11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes; 11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos; 11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa. 12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR: 12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Sobral/CE realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA; 12.2. A votação ocorrerá em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará; 12.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar; 12.4. As mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas; 12.5. Após a identificação,

o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação; 12.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação; 12.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato; 12.8. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição; 12.9. Será também considerado inválido o voto: a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado; b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação; c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial; d) que tiver o sigilo violado. 12.10. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação; 12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada. 13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA: 13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; 13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas; 13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem; 13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa. 14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação. 15. DA POSSE: 15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90; 15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares. 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobral, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal; 16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 239/99; 16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar; 16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração; 16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame; 16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA; 16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha. Publique-se. Sobral/CE, 05 de abril de 2019. Savanya Shell de Oliveira Sousa - PRESIDENTE DO CMDCA.

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA	
PROVIDÊNCIA	PRAZO
Publicação do edital de convocação	05/04/2019
Registro de candidatura	29/05/2019 a 18/06/2019 Local: Casa do Cidadão - localizada na Rua Cel. José Sabóia, nº 513 – Centro Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h.
Publicação da Lista dos Candidatos com Inscrições Deferidas	24/06/2019
Apresentação de Recursos	25/06/2019
Divulgação dos Resultados dos Recursos	28/06/2019
Período para Impugnação	29/06/2019 a 02/07/2019
Notificação dos Candidatos Impugnados	03/07/2019 a 04/07/2019
Apresentação de Defesa dos Candidatos	08/07/2019
Análise dos Recursos	09 a 12/07/2019
Divulgação dos Resultados dos Recursos	15/07/2019
Publicação da lista Definitiva dos Candidatos com Inscrição Deferidas em ordem alfabética.	17/07/2019
Resultado com a Relação dos Candidatos Aprovados	31/07/2019 - Site da Prefeitura Municipal de Sobral
Apresentação de Recursos	01 a 02/08/2019
Eleição	06/10/2019-Domingo
Divulgação do Resultado da Escolha	Imediatamente após a apuração
Posse dos Conselheiros	10/01/2020